

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



integralmente os materiais, montagem e instalação. Os quantitativos estimados são de 40,00 m² para vidro de 3 mm e 40,00 m² para vidro de 4 mm.

Também estão incluídos o fornecimento e instalação de peitoris lineares em granito ou mármore, com largura de 15 cm e comprimento de até 2 metros, assentados com argamassa conforme a composição de referência, incluindo material, montagem e instalação, com quantitativo estimado de 60,00 metros.

Integra igualmente o objeto o fornecimento e instalação de soleiras em mármore, com largura de 15 cm e espessura de 2,0 cm, incluindo fornecimento do material, montagem, instalação, assentamento, acabamento e demais providências necessárias, com quantitativo estimado de 60,00 metros.

A contratada deverá realizar, quando necessária, a conferência das medidas e condições do local antes da fabricação, fornecimento ou instalação dos elementos, especialmente nos casos em que as dimensões precisas somente possam ser determinadas mediante verificação in loco. Eventuais medidas deverão ser conferidas pela contratada antes da execução, não sendo admitida a entrega de materiais incompatíveis com as dimensões existentes por erro de medição de responsabilidade da própria contratada.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência, nas respectivas composições e nas normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá compreender todos os procedimentos necessários à perfeita instalação dos elementos, incluindo preparação do local, retirada de componentes danificados quando necessária, transporte dos materiais, montagem, fixação, instalação de acessórios, aplicação de materiais auxiliares, vedação, acabamento e limpeza da área após a execução.

Quando houver substituição de componentes existentes, a contratada deverá realizar remoção de forma segura, evitando danos às esquadrias, paredes, pisos, revestimentos ou demais elementos construtivos existentes, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de execução inadequada.

Os materiais e serviços deverão ser executados de maneira compatível com as condições existentes no imóvel, preservando a funcionalidade, segurança, acabamento e características construtivas das instalações municipais.

A contratada será integralmente responsável pela mão de obra empregada, equipamentos, ferramentas, transporte, deslocamentos, materiais auxiliares, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, não cabendo à Administração fornecer qualquer recurso que não esteja expressamente previsto neste Termo.

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas estabelecidas, sendo recusados aqueles que apresentarem defeitos, avarias, trincas, riscos, deformações, incompatibilidades dimensionais ou quaisquer características que comprometam sua utilização ou acabamento.

A contratada será responsável pela correta medição, fabricação, fornecimento e instalação dos materiais, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, transporte, instalação inadequada ou desconformidade com as especificações.

Nos casos de instalação ou substituição, a contratada deverá preservar os elementos existentes no imóvel e reparar eventuais danos que causar durante a execução, deixando o local limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, podendo verificar materiais, medidas, qualidade da instalação, acabamento, funcionamento dos componentes e conformidade com as especificações antes do recebimento definitivo.

O recebimento dos serviços não afastará a responsabilidade da contratada pela correção de defeitos ou desconformidades posteriormente identificados que sejam de sua responsabilidade.

Todos os custos relacionados ao fornecimento e execução deverão estar incluídos nos preços ofertados, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, acessórios, materiais auxiliares, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

A Administração poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório quando houver atraso injustificado, fornecimento de material em desconformidade, execução inadequada, recusa injustificada ou descumprimento das demais obrigações assumidas.

2 SOBRE A DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

O quantitativo para a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, instalação, substituição e manutenção de portas, janelas e elementos em vidro foi dimensionado com base no levantamento de necessidades realizado pela Administração Pública Municipal, que identificou as demandas atuais como indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos. O valor estimado total de R\$ 184.253,40 foi estruturado com referência técnica do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, contemplando diversos itens, incluindo janelas e vidros temperados. A contratação abrange tanto a manutenção corretiva quanto intervenções de instalação ou substituição, considerando a natureza variável da demanda ao longo do prazo de 1 ano. O prazo máximo de 10 dias corridos para atendimento das demandas de manutenção foi estabelecido para assegurar intervenções céleres, especialmente em casos que envolvam segurança e proteção dos imóveis públicos. A metodologia de quantificação adotada reflete a necessidade efetiva do objeto, assegurando a responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, montagem e demais recursos necessários.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções, cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico de necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

3 FORMAÇÃO DO PREÇO

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se

se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado.

4 FORMAÇÃO DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5 DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento congênera (condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de execução observada a ordem cronológica de pagamentos).

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: Deverá ser entregue no seguinte data: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos na respectiva solicitação da Administração. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, devendo a contratada realizar o fornecimento dos materiais, montagem, instalação, substituição ou demais serviços solicitados dentro do prazo estabelecido. O prazo compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização, fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, substituição, acabamentos, limpeza do local e demais providências necessárias à entrega dos serviços em condições adequadas de utilização. Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução integral do objeto solicitado e sua respectiva conferência e aceitação pela fiscalização designada pela Administração Municipal..

Sobre o local da entrega, aplicam-se as seguintes disposições: Os serviços serão executados nos prédios, instalações e demais próprios públicos do Município de Diamante do Norte/PR, conforme a necessidade da Administração Municipal e os locais indicados em cada solicitação ou Nota de Empenho. A contratada deverá realizar previamente, quando necessário, a conferência das medidas, condições do local e demais características necessárias à correta execução dos serviços, especialmente nos casos de instalação ou substituição de portas, janelas, vidros, soleiras e peitoris. Caberá à contratada providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços nos locais indicados pela Administração.

7 ELEMENTOS TÉCNICOS

- ☒ É pertinente ao objeto ainda, a exigência da seguinte documentação relativa qualificação técnica:

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha fornecido objeto compatível ao licitado conforme item cotado (fornecimento e instalação de vidros, portas, janelas, esquadrias ou serviços correlatos), atestando o bom desempenho do proponente quanto à qualidade dos produtos e serviços. Este atestado deverá ser assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

A exigência de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, é fundamental para assegurar que a licitante possua a experiência necessária para a execução do objeto da contratação, que envolve o fornecimento, montagem, instalação, substituição e manutenção de portas, janelas e elementos em vidro. A natureza do serviço demanda não apenas a entrega de materiais, mas também a execução de atividades que requerem conhecimento técnico específico e habilidades operacionais adequadas. O atestado deve comprovar que a proponente já realizou serviços compatíveis, como fornecimento e instalação de vidros, portas, janelas e esquadrias, evidenciando, assim, sua capacidade de atender às exigências do contrato com qualidade e eficiência. Essa comprovação é essencial para garantir que a empresa tenha experiência prévia em atividades similares, o que contribui para a minimização de riscos e a maximização da qualidade dos serviços prestados. A exigência de um atestado que ateste o bom desempenho da proponente em relação à qualidade dos produtos e serviços é uma medida que visa assegurar que a execução do contrato será realizada de forma compatível com as características, relevância e complexidade do objeto, promovendo a confiança na capacidade técnica da licitante. Portanto, a qualificação técnica exigida não deve ser vista como uma mera formalidade, mas sim como um critério essencial para aferir a capacidade de execução da empresa, garantindo que a contratação se traduza em serviços de alta qualidade e que atendam às necessidades da administração pública.

8 DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1 FONTE DE RECURSO

Recursos próprios livres

8.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzidos:

7,26,48,70,71,72,101,102,103,139,140,141,177,178,179,203,215,264,265,274,291,292,293,350,351,376,645,395,397,396,633,637,661,663,648,665,707,416,424,425,432,678,440,487,501,236,237,692.

9 DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei:

- ☒ Que o valor previamente estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado;
- ☒ Que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ☒ Que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa;

A despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual

10 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Gabinete	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Valéria Leite da Silva	21601
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Fátima Dias Da Ressurreição	345
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	José Arnaldo da Silva	39642
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Lucas Henrique dos Santos Souza	333
Secretaria Municipal de Saúde	Josiane Cristina Monteiro	17591



Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	Vilson de Souza	393
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Vitoria Penaforte da Silva	343

A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Gabinete	Elias Aguiar de Souza	331
Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	Luzia Da Silva Navarro Mariano	33601
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Armando Ferreira da Silva	330
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos	Wilson Carlos Fernandes	326
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Wesley Gutierrez Nascimbene	392
Secretaria Municipal de Saúde	Luiz Claudio Garcia	328
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Grazielle Cano de Oliveira Correa	325
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	Alan Dutra de Oliveira	391

O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Administração e Finanças	Juliano Cervantes Pereira Dos Santos	327

Diamante do Norte – Pr., 07 de outubro de 2026.

CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE DE GESTÃO CONTRATUAL
Elias Aguiar de Souza Matrícula nº 331
Luzia Da Silva Navarro Mariano Matrícula nº 33601
Juliano Cervantes Pereira Dos Santos Matrícula nº 327
Armando Ferreira da Silva Matrícula nº 330
Wilson Carlos Fernandes Matrícula nº 326
Wesley Gutierrez Nascimbene Matrícula nº 392
Luiz Claudio Garcia Matrícula nº 328
Grazielle Cano de Oliveira Correa Matrícula nº 325

Assinado por 9 pessoas: WILSON CARLOS FERNANDES, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, ARMANDO FERREIRA DA SILVA e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/6563-3B05-4571-98B4>

Alan Dutra de Oliveira Matrícula nº 391	Assinado por 9 pessoas: WILSON CARLOS FERNANDES, ELIAS AGUIAR DE SOUZA, LUIZ CLAUDIO GARCIA, JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS, LUCIA DA SILVA NAVARRO MARIANO, ALAN DUTRA DE OLIVEIRA, WESLEY GUTIERRES NASCIBENE, ARMINDO FERREIRA DA SILVA e GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/6563-3B05-4571-98B4 e informe o código 6563-3B05-4571-98B4
CIÊNCIA SOBRE A RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	
Lucas Henrique dos Santos Souza Matrícula nº 333	
Valéria Leite da Silva Matrícula nº 21601	
Lucas Henrique dos Santos Souza Matrícula nº 333	
Fátima Dias Da Ressurreição Matrícula nº 345	
José Arnaldo da Silva Matrícula nº 39642	
Lucas Henrique dos Santos Souza Matrícula nº 333	
Josiane Cristina Monteiro Matrícula nº 17591	
Vitoria Penaforte da Silva Matrícula nº 343	
Vilson de Souza Matrícula nº 393	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6563-3B05-4571-98B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON CARLOS FERNANDES (CPF 520.XXX.XXX-68) em 07/10/2026 12:02:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELIAS AGUIAR DE SOUZA (CPF 793.XXX.XXX-78) em 07/10/2026 12:02:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ CLAUDIO GARCIA (CPF 020.XXX.XXX-55) em 07/10/2026 13:27:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-60) em 07/10/2026 13:46:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO (CPF 033.XXX.XXX-02) em 07/10/2026 13:55:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALAN DUTRA DE OLIVEIRA (CPF 096.XXX.XXX-08) em 07/10/2026 14:07:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY GUTIERRES NASCIBENE (CPF 060.XXX.XXX-42) em 07/10/2026 14:07:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARMINDO FERREIRA DA SILVA (CPF 290.XXX.XXX-87) em 07/10/2026 14:08:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GRAZIELLE CANO DE OLIVEIRA CORRÊA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 07/10/2026 16:08:37

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/6563-3B05-4571-98B4>